

RESOLUÇÃO Nº 017/2008 – CONSEPE

Suprime os pré-requisitos das disciplinas Ensino das Artes Plásticas – Estágio I, Ensino das Artes Plásticas – Estágio II, Ensino das Artes Plásticas – Estágio III, Ensino das Artes Plásticas – Estágio IV, Ensino das Artes Plásticas – Estágio V e Ensino das Artes Plásticas – Estágio VI da grade curricular do Curso de Licenciatura em Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas, do Centro de Artes – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovada pela Resolução nº 004/2000 – CONSUNI, de 11 de maio de 2000.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 7800/2007, tomada em sessão de 18.02.2008 e a manifestação do Conselho de Administração – CONSAD relativa ao mesmo processo tomada em sessão de 18.06.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suprimidos os pré-requisitos das disciplinas Ensino das Artes Plásticas – Estágio I, Ensino das Artes Plásticas – Estágio II, Ensino das Artes Plásticas – Estágio III, Ensino das Artes Plásticas – Estágio IV, Ensino das Artes Plásticas – Estágio V e Ensino das Artes Plásticas – Estágio VI da grade curricular do Curso de Licenciatura em Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas, do Centro de Artes – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovada pela Resolução nº 004/2000 – CONSUNI, de 11 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de junho de 2008.

Profª Sandra Makowiecky
Presidente